

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802/2019**

A **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – Fumssar**, sito na Rua Dr. Francisco Timm, 480 Bairro Centro de Santa Rosa - RS, através da Seção de Material e Patrimônio, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08h30min** do dia **21/05/2020**, no auditório da Fumssar, localizado na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 09, de 27 de Janeiro de 2020, com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para futuros fornecimentos do objeto descrito no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta no processo administrativo nº 2802/2019. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial e o julgamento observará o critério de **menor preço por unidade**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material elétrico, hidráulico e construção para uso na Fumssar.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Fumssar firmar contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 1.3.** As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.4.** Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (meses) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5.** O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

- 2.1.** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
  - a)** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Santa Rosa ou a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar;
  - b)** não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
  - c)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d)** não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes da Fumssar de Santa Rosa, RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.** Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**  
ENVELOPE **Nº 01 – PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no anexo III);

**c)** apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do anexo VII deste edital, em que a licitante pretende utilizar os referidos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 01 de setembro de 2010, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

**3.1.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

**3.1.3.** Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

**3.1.4.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.

**3.1.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.2)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

**a.3)** cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

**a.4)** certidão de registro comercial, se empresa individual;

**a.5)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b) se representada por procurador, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante (conforme modelo sugerido no anexo IV) com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Na falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante no presente certame e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

**3.6.** A falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para o credenciamento não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente o(a) pregoeiro(a), sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**4.4.** Os envelopes enviados via correio serão de inteira responsabilidade da empresa Licitante, devendo se certificar/conferir se o mesmo chegou em tempo da Sessão Pública do Pregão e em mãos até o Pregoeiro. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da Fumssar, aos cuidados do Pregoeiro. A Fumssar não se responsabilizará por envelopes recebidos em outro endereço ou por servidor que não seja o pregoeiro.

**4.5.** O endereço para envio de propostas ou documentação referente à Licitação: Rua. Dr. Francisco Timm, n.480, Centro, Santa Rosa-RS, CEP 98780-803, A/C Comissão de Licitações.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser impressa eletronicamente, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, ou por procurador habilitado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, para o que se sugere o modelo do anexo I, e deverá conter, sob pena de desclassificação ou de anulação do item, conforme o caso:

**a)** a razão social da empresa;

**b)** a descrição completa dos itens ofertados, indicando, sempre que houver, a marca do mesmo;

**c)** o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** A proposta deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:

**5.2.1** A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/valor/77/padrao/1/load/1>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

**5.2.1** A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>. No qual aparecerão

todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

**5.3.** A proposta de preços NÃO PODERÁ CONTER ALTERNATIVAS como, por exemplo, oferecer duas marcas/modelos diferentes para um mesmo item.

**5.4.** Nas licitações, os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (real). A esse propósito vale referir a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que no parágrafo 2º do artigo 1º prevê que a centésima parte do real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma “decimal”, precedida da vírgula que segue a unidade.

**5.4.1.** Por este motivo, as propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob forma centesimal (três casas após a vírgula, por exemplo, R\$ 1,234), terão desconsideradas a 3ª casa no julgamento da licitação, sendo que em caso de empate ocorrerá o sorteio público, observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

**5.5.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

**5.6.** Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

**5.7.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios nos termos do § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando os preços forem considerados irrisórios, antes da desclassificação, o Pregoeiro marcará, por escrito, o prazo de até 03 (três) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

**5.9.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.10.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), na conformidade dos seguintes critérios:

- a) havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) o erro de adição é retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

**5.11.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

**5.12.** O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**5.13.** Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do(a) pregoeiro(a), desde que atendidos as exigências previstas no edital e o interesse público.

## 6. DA HABILITAÇÃO



**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

**1)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

**2)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

**3)** Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.

**d)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**e)** Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.

**f)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo V;

**g)** Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VI, especificando:

**g.1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**g.2)** que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

**g.3)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 005/2016 e o Decreto Municipal nº 226/06, poderão utilizá-lo para substituição aos documentos exigidos nas alíneas a, b, c, d, e, do item 6.1.

**6.2.1.** O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**6.2.2.** A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do(a) próprio(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.



**6.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.4.** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

**6.5.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

**6.6.** O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no item 6.5.

**6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Municipal nº 4.705/10, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.7.2.** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**6.7.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.7.4.** O prazo de que trata o item 6.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.7.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1.** Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados conforme o item 3.1, alínea “a” e entregarão ao(a) pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), em conformidade com o item 3.1, alínea “b”, e, quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no item 3.1, alínea “c”.

**7.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pelo(a) pregoeiro(a), na forma do item 7.31.

**7.3.** Serão abertos, pelo(a) pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, deverá o(a) pregoeiro(a) proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.7.

**7.5.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

**7.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para



que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Para oferta de lances, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.8 e 7.9.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.13. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.15. Caso não sejam realizados lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, conforme cotação realizada com empresas do ramo.

7.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.705/10, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 8 deste edital para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1.

7.17.1. Em seguida, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.17.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO, POR UNIDADE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) abrirá o envelope 2-Habilitação, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 do presente edital.

7.19. A análise dos documentos referentes a habilitação técnica, será feita na própria Sessão Pública do pregão.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.22. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.23. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.23.1. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

7.23.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



7.23.3. Os recursos deverão ser entregues diretamente para o(a) pregoeiro(a), em duas vias, o(a) qual dará recibo em uma delas.

7.23.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da subida do recurso.

7.23.5. O recurso contra decisão da (a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.23.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao senhor presidente para homologação, com vistas à contratação.

7.25. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão pública, importará na **decadência** do direito e na continuidade do certame pelo(a) pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.26. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.27. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, conforme item 20.2 deste edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.29. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.30. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.22 e 7.23 deste edital.

7.31. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 4.705/10**

8.1. Na participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 32, § 2º da Lei Municipal nº 4.705/10, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1 deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

8.1.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, será realizado





sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

**8.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

**8.4.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1.** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR UNIDADE**, observado o valor de mercado que consta no Processo Administrativo da licitação.

**9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora. O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por **escrito** e direcionado ao Pregoeiro.

**10.1.1.** Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.

**10.1.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento ao Presidente para homologação.

**11.3.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.4.** Homologado, pelo Presidente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Seção de Material e Patrimônio, que respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

**11.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.6.** Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta vencedora, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do fornecimento e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.7. A multa de que trata a letra “a” do item 11.6 deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IX e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da Ata de Registro de Preços.

12.5. No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, a Fumssar registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

12.7. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Fumssar ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Fumssar e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.9. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

**13.2.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

**13.4.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**13.5.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

#### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

**14.2.** O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

II) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos/ata de registro de preços, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**14.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**14.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**14.6.** A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Seção competente.

#### **15. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**15.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato/ata de registro de preços:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

**15.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



**15.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **16. DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

**16.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.4.** A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**17.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

**17.2.** As aquisições dos materiais descritos nos anexos I e II deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.

**17.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**17.4.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Almoxarifado da Fumssar na Av. Borges de Medeiros, 369 Fundos.

**17.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**17.6.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**17.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**17.8.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**17.9.** Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

**17.10.** Cada item será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.



**17.11.** O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do produto.

**17.12.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.

**17.13.** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

**17.14.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

**17.15** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

## **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**18.2.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**18.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**18.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**18.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**18.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.7.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias:

Administrativo - 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30.17 (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 20

UBSs - 16.2.10.301.306.2146. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4500) Cód. Red: 58

Centro Especialidades e NEP - 16.2.10.301.306.2146 (Rec. Municipal 040) Cód. Red. 56

Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143. 3.3390.30.17 (Rec. Estadual 4297) Cód. Red. 129

Laboratório - 16.4.10.302.308.2152. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 154

Vigilância em Saúde - 16.5.10.304.305.2145. 3.3390.30.17 (Rec. Municipal 040) Cód. Red: 172

CAPS - 16.10.10.302.308.2235. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 243

CEREST - 16.15.10.302.308.2346. 3.3390.30.17 ( Recurso Federal 4501) Cód. Red: 307

Transporte - 16.16.10.122.309.2149. 3.3390.30.17 (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 327

CER - 16.17.10.302.308.2376. 3.3390.30.17 ( Recurso Federal 4501) Cód. Red: 348

## **19. DAS PENALIDADES:**

**19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

**d)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

**e)** entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;



f) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;

g) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;

h) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

i) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

j) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

k) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

l) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

**19.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

**19.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

**19.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

**19.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**19.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**19.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.

**20.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º piso, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5150/5152 ou pelo e-mail [licitacao@fumssar.com.br](mailto:licitacao@fumssar.com.br), no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.

**20.5.** Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.6.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número telefone.

**20.7.** À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

20.7.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21. DOS ANEXOS:

21.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;
- ANEXO V - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
- ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
- ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII - Decreto Municipal nº 184/10, que regulamenta o Registro de Preços;
- ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Rosa, 29 de Abril de 2020.



**Rogério Silva dos Santos**  
Diretor de Gestão Administrativa  
FUMSSAR





**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 07/2020**

**PROCESSO FUMSSAR Nº 2802/2019.**

**ABERTURA: 08h30min do dia 21/05/2020.**

**LOCAL: Auditório da FUMSSAR, na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98780-803.**

**PROPOSTA**

Item	Descrição Item	Apresentação	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	BUCHA PLASTICA 8.0 MM	UNIDADE	1.000			
2	CURVA ELETRODUTO PVC CURTA 1	UNIDADE	200			
3	LUVA PVC, DE ENCAIXE, 1 POLEGADA, COR CINZA, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	50			
4	ADESIVO 17 CC, 75GR PARA CANO DE AGUA	UNIDADE	100			
5	PINO JUNÇÃO MACHO 3 PINOS 20A 90° CZ C/PRENS.CABO	UNIDADE	100			
6	PINO JUNÇÃO FÊMEA 3 PINOS 20A 90° CZ C/PRENS.CABO	UNIDADE	100			
7	CAIXA DE GORDURA PVC COM TAMPA 250 CM X 172 CM X 50 CM	UNIDADE	30			
8	CAIXA DE GORDURA PVC C TAMPA 250 CM X 272 CM X 50CM	UNIDADE	30			
9	TAMPA P CAIXA DE GORDURA 250MM	UNIDADE	10			
10	FITA DUPLA FACE METRO	UNIDADE	300			
11	FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	150			
12	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1.000			
13	BROCA DE VIDEA 6.0MM	UNIDADE	15			
14	BROCA VIDEO 8MM	UNIDADE	20			
15	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBO 1/4X50MM	UNIDADE	1.000			
16	BUCHA MULTIUSO 08MM	UNIDADE	200			
17	TRAM LUX2 PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	20			
18	SACO CIMENTO 50KG	UNIDADE	300			
19	ARRUELA LISA 5MM 3/16	UNIDADE	1.000			
20	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNIDADE	1.000			
21	LUVA NYLON PIGMENTADA CA 15.272	PAR	30			
22	ELETRODO 2,5 MM	UNIDADE	500			
23	DISCO CORTE RED LINE SUPER FINE 4.1/2 X 1.0 X 22,2 METAL INOX.	UNIDADE	400			
24	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 15 A.	UNIDADE	15			
25	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNIDADE	30			
26	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UNIDADE	12			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

27	DISJUNTOR MONOFASICO 45A	UNIDADE	15			
28	CHAVE DISJUNTORA MONOFASICA 50 A	UNIDADE	10			
29	DISJUNTOR MONOFASICO 60A	UNIDADE	6			
30	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UNIDADE	10			
31	CHAVE DISJUNTORA BIFASICA 40 A.	UNIDADE	10			
32	DISJUNTOR BIFASICO 45A	UNIDADE	10			
33	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UNIDADE	10			
34	DISJUNTOR BIFASICO 60A	UNIDADE	10			
35	DISJUNTOR TRIFASICA 15A	UNIDADE	5			
36	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UNIDADE	10			
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNIDADE	10			
38	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNIDADE	5			
39	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UNIDADE	5			
40	DESEMGRIPANTE ROST OFF WURTH 300ML	UNIDADE	20			
41	PARAFUSO MADEIRA 4.5 X16 .	UNIDADE	1.000			
42	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1-5,5MM X1	UNIDADE	1.000			
43	GRAFITE EM PÓ BSNAGA COM 25G INDICADO PARA LUBRIFICAR FECHADURAS, CANALETAS DE VIDROS, CADEADOS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	10			
44	GRAFITE AEROSOL 100 ML. SPRAY GRAFITE LUBRIFICANTE A SECO UTILIZADO EM CANELETAS DE VIDRO, CADEADOS, FECHADURAS, E PARA MATERIAIS EM ATRITO OU QUE ESTEJAM EXPOSTAS À ATMOSFERAS CORROSIVAS.	UNIDADE	10			
45	ESTOPA BRANCA (AGLOMERADO DE FIOS FINOS E MACIOS DE ALGODÃO) DESTINADA A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES E LIMPEZA DE GRAXAS E RESÍDUOS QUÍMICOS EM GERAL.	UNIDADE	20			
46	FITA ZEBRADA ADESIVA	UNIDADE	50			
47	ELETRODUTO PVC 3/4, CONFORME NBR.	METRO	300			
48	CURVA CURTA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	70			
49	ABRÇAQUEIRA PVC CINZA/BEGE, 1 POLEGADA (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	1.000			
50	PARAFUSOS COM BUCHA 08MM	UNIDADE	1.000			
51	ELETRODUTO EM PVC, 1 POLEGADA, COR CINZA/BEGE	UNIDADE	500			
52	FIXAÇÃO PARA VASO METAL CR.BUCHA.08	UNIDADE	100			
53	FIXAÇÃO P/VASO METAL CR.BUCHA 10	UNIDADE	100			
54	CONECTOR PARA MANGUEIRA ER 1/2	UNIDADE	100			
55	CONECTOR PARA TORNEIRA 1/2 E 3/4	UNIDADE	50			
56	PREGOS TELHA ARRO BORRACHA 18X30	UNIDADE	1.000			
57	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, USO INTERNO, SACOS COM 20 KG	UNIDADE	400			
58	ARGAMASSA PARA USO EXTERNO, SACO COM 20KG.	UNIDADE	400			



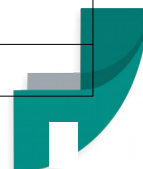
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

59	CHUMBADOR PARABOLT 5/16 X 3.1/4	UNIDADE	100		
60	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5.0X30	UNIDADE	1.000		
61	LAMPADA MISTA 250W E40	UNIDADE	10.000		
62	LUVA MASTER	PAR	100		
63	CUMEEIRA ARTICULADA, EM CIMENTO SEM AMIANTO 6MM X 1,10 M.	UNIDADE	200		
64	CUMEEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO, 4MM, MACHO E FEMEA (PAR).	UNIDADE	200		
65	CILINDRO PARA FECHADURA TIPO SOPRANO	UNIDADE	50		
66	DECANEL (VEDANEL) P VASO C GUIA	UNIDADE	30		
67	LIXA PANO N° 100 225 X 275 PARA FERRO	UNIDADE	50		
68	PARAFUSO PHILIPS 6.0X70MM UNIDADE	UNIDADE	1.000		
69	PARAFUSO MADEIRA 4.5 X 25 PHILLIPS	UNIDADE	1.000		
70	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, AZUL, EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	200		
71	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, PRETA, EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	200		
72	SILICONE PRETO 280 GR	UNIDADE	100		
73	ABRAÇADEIRA PLASTICA 300/280 X 4,8MM	UNIDADE	1.000		
74	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	400		
75	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, VERMELHA, EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	200		
76	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, BRANCA, EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	100		
77	PARAFUSO MADEIRA 4.5 X 20	UNIDADE	1.000		
78	PARAFUSO MADEIRA 6.0 X 45 PHILIPS	UNIDADE	1.000		
79	CAIXA PVC ATERRAMENTO	UNIDADE	20		
80	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1.1/4	UNIDADE	500		
81	ESCOVA AÇO S/ CABO	UNIDADE	10		
82	CILINDRO PARA FECHADURA TIPO STAM	UNIDADE	30		
83	FECHADURA EXTERNA TIPO SOPRANO	UNIDADE	50		
84	FECHADURA INTERNA TIPO SOPRANO	UNIDADE	50		
85	MASSA CORRIDA USO INTERNO 3,6 L	UNIDADE	10		
86	MASSA CORRIDA USO EXTERNO 3,6 KG.	UNIDADE	10		
87	MASSA CORRIDA USO INTERNO 1 KG.	UNIDADE	10		
88	MASSA CORRIDA USO EXTERNO 1KG	UNIDADE	10		
89	COLHER PEDREIRO N° 07	UNIDADE	10		
90	LIXA PARA MASSA GRÃO 60	UNIDADE	200		
91	LIXA P/ MASSA GRÃO 80	UNIDADE	200		
92	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	UNIDADE	5		
93	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50	UNIDADE	1.000		
94	CHAVE DE BOCA MILIMETRICA 14X15	UNIDADE	5		
95	JOELHO SOLDAVEL MISTO 20X1/2	UNIDADE	100		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

96	CABO DE COBRE 2,5MM², ISOLAÇÃO 750V - ANTICHAMAS, COR PRETO	METRO	800			
97	CABO DE COBRE 2,5MM², ISOLAÇÃO 750V - ANTICHAMAS, COR AZUL	METRO	800			
98	CABO DE COBRE 2,5MM², ISOLAÇÃO 750V - ANTICHAMAS, COR VERDE	METRO	800			
99	CABO DE COBRE 4,0MM² - ISOLAÇÃO 750V PRETO	METRO	800			
100	CABO DE COBRE 4,0MM² ISOLAÇÃO 750V-ANTICHAMAS-AZUL	UNIDADE	800			
101	CABO DE COBRE 4,0MM², ISOLAÇÃO 750V - ANTICHAMAS, COR VERDE	METRO	800			
102	ADAPTADOR DE TOMADA PINO T PADRAO ANTIGO	UNIDADE	20			
103	TORNEIRA PRETA COM BICO 20MM PARA JARDIM	UNIDADE	100			
104	SIFAO TUBO EXTENSIVEL UNIVERSAL PARA PIA E LAVATORIO 60CM BRANCO	UNIDADE	50			
105	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CMX10M	UNIDADE	100			
106	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MMX05M	UNIDADE	200			
107	LAMPADA ELETRONICA 45W X 220	UNIDADE	1.000			
108	RELE FOTOCELULA 220V	UNIDADE	1.000			
109	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 01MX10M	UNIDADE	100			
110	COLA PARA CANO PVC COM PINCEL MINIMO 175G	UNIDADE	50			
111	REJUNTE FEXIVEL PARA CERÂMICA PACOTE C/ 1000G, COR PRETO	UNIDADE	700			
112	REJUNTE FEXIVEL PARA CERÂMICA PACOTE C/ 1000G, COR GRAFITE	UNIDADE	700			
113	ABRÇADEIRA TIPO "U" 1/2, GALVANIZADA	UNIDADE	1.000			
114	ADESIVO 75CC	UNIDADE	100			
115	SILICONE 50G INCOLOR	UNIDADE	200			
116	SUPORTE ARTICULAR TV LCD 26 A 32	UNIDADE	20			
117	GRAMPO CABO AÇO 5/16	UNIDADE	200			
118	LUVA NYLON PIGMENTADA	UNIDADE	100			
119	ELETRODO 2,5 MM	UNIDADE	100			
120	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE T10 40WATS 6400K	UNIDADE	1.000			
121	LAMPADA FLUORESCENTE T10 40W 6400K	UNIDADE	10.000			
122	DESENTUPIDOR LIQUIDO, PRODUTO PARA O EFICAZ DESENTUPIMENTO E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, ÓLEOS, GRAXAS E GORDURAS INCRUSTADAS EM RALOS, PIAS, SANITÁRIOS CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÕES.	UNIDADE	50			
123	TORNEIRA COZINHA BICA MOVEL, PAREDE	UNIDADE	30			
124	CERAMICA 45X45	METRO QUADRADO	500			
125	CERAMICA ESMALTADA PEI 4, COR CLARA, USO INTERNO. 40X40CM	METRO QUADRADO	500			
126	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ANTI-CHAMA 750V	METRO	800			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

	(CABINHO)				
127	CABO DE COBRE 4,0MM², ISOLAÇÃO 750V - ANTICHAMAS, COR PRETO	METRO	800		
128	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 750V 4.0MM	METRO	800		
129	PINO T 3 SAIDAS	UNIDADE	50		
130	SIFÃO SANFONADO DE 1 E 1/2 X 40 CM	UNIDADE	30		
131	FITA MULTIUSO 30 CM	METRO	50		
132	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX20M	UNIDADE	20		
133	RELE FOTO ELETRICO 1000W 220V	UNIDADE	30		
134	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 0,3M X 10M	UNIDADE	50		
135	ADESIVO PLASTICO 175G C/ PINCEL	UNIDADE	50		
136	TORNEIRA LAVATORIO ALAVANCA HERC	UNIDADE	50		
137	VALVULA LABORATORIO S/ UNHO	UNIDADE	20		
138	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	400		
139	TORNEIRA LAVATORIO. 1190 C 18 1/4V	UNIDADE	20		
140	PREGOS TELHA BORRACHA 18/27	UNIDADE	1.000		
141	TELHA ONDULADA S/AMIANTO 3.05 X 1.10 X 6MM	UNIDADE	800		
142	PARAFUSO AÇO 5/16 X 1.10 C/ ARRUELA TELHEIRO	UNIDADE	1.000		
143	PREGOS C/ CABEÇA 17X27	QUILOGRAMA	300		
144	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UNIDADE	10		
145	DISCO CORTE PARA AÇO INOX 4. 1/2 X 3/64 X 7/8	UNIDADE	200		
146	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4	UNIDADE	500		
147	CANALETA SISTEMA 40X16	METRO	300		
148	TORNEIRA BOIA CIPLA CAIXA D'AGUA 1/2/3/4	UNIDADE	20		
149	BUCHA PLASTICA 6.0 MM	UNIDADE	1.000		
150	PARAFUSO MADEIRA 4.5 X 40 PHILIPS	UNIDADE	1.000		
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	100		
152	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	UNIDADE	100		
153	HIDROMETRO MULTI 3/4 COMPLETO	UNIDADE	10		
154	REGISTRO ESFERA 25 MM HERC	UNIDADE	40		
155	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UNIDADE	100		
156	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	20		
157	MANGUEIRA FLEX. CRISTAL 3/8 X 1.5MM-2.0MM	METRO	1.000		
158	TOMADA DUPLA PR (2P + T) 10A	UNIDADE	200		
159	ABRAÇADEIRA PARA MANGA TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX 13MM X 19MM	UNIDADE	200		
160	CORDA NYLON GRILON PP 5.00MM / 80MT KG	METRO	800		
161	TELA GALAVANIZADA CERCA MALHA 7 ARAME 16, 1,20M	METRO	1.000		
162	CORDA TRANSADA POLIPROPILENO 3MM	UNIDADE	800		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

163	QUADRO PLÁSTICO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES NA COR BRANCA E PORTA FUMÊ, PADRÃO DIN	PEÇA	30			
164	QUADRO PLÁSTICO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 18/24 DISJUNTORES NA COR BRANCA E PORTA FUMÊ, PADRÃO DIN	UNIDADE	20			
165	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR, METÁLICO COM BARRAMENTOS P/ 36 DISJUNTORES + GERAL (NORMA DIN)	UNIDADE	20			
166	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 08 X 10	UNIDADE	100			
167	MECANISMO DE SAÍDA COM DUPLO ACIONAMENTO DUAL FLUSH PARA CAIXAS ACOPLADAS - MODELO ROCA	UNIDADE	50			
168	CABO AÇO 5/16 6X19 8.0MM	UNIDADE	1.000			
169	ABRAÇADEIRA PARA MANGA 1/2" A 5/8" TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX	UNIDADE	200			
170	ABRAÇADEIRA PARA MANGA 3/4" A 5/8" TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX	UNIDADE	200			
171	ABRAÇADEIRA PARA MANGA 9/16" X 7/8 " TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX	UNIDADE	200			
172	DISCO 07 GR 60 DE DESBASTE TIPO FLAP SEXTAVADO E FEITO DE LIXAS RETANGULARES NA BASE DE TECIDO QUE SÃO SITUADAS COMO UM LEQUE COM FIBRA DE VIDRO COMO MATERIAL DE BASE.	UNIDADE	300			
173	KIT PROLONGADOR PARA REGISTRO 1003C 2CM	UNIDADE	10			
174	ABRAÇADEIRA PARA MANGA 3/8" A 1/2" TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX	UNIDADE	100			
175	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1 C/ CUNHA	UNIDADE	300			
176	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI CHAMA 1/2	UNIDADE	400			
177	PLAFON LUMINARIA PAINEL LED 60 X 60 QUADRADO SOBREPOR, BRANCO FRIO 6000K 48W	UNIDADE	100			
178	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2	UNIDADE	100			
179	CURVA ELETRODUTO PVC CURTA 1/2	UNIDADE	100			
180	BUCHA ALUMÍNIO ELETRODUTO 1/2	UNIDADE	50			
181	COLA PARA PISO DE BORRACHA	QUILOGRAMA	50			
182	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO, ATÉ 135 KG (298X98X55)	UNIDADE	20			
183	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	30			
184	FECHADURA COMPLETA EXTERNA COM CILINDRO E MAÇANETA REDONDA/OVAL.	UNIDADE	30			
185	MAÇANETA ALAVANCA CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	50			
186	MAÇANETA ALAVANCA SOPRANO CONDICIONAL Nº 150961	UNIDADE	50			
187	FECHADURA COMPLETA EXTERNA COM CILINDRO E MAÇANETA REDONDA/OVAL.	UNIDADE	30			





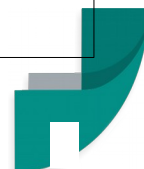
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

188	MAÇANETA ESFERA	UNIDADE	30			
189	LUVA MULTITATO PU PRETA	UNIDADE	200			
190	TORNEIRA JARDIM 1/2 E 3/4	UNIDADE	300			
191	PLAFON LUMINARIA PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR APROXIMADAMENTE 15X15 BRANCO FRIO 12W	UNIDADE	2.000			
192	PLAFON LUMINARIA PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR APROXIMADAMENTE 20X20 BRANCO FRIO 18W.	UNIDADE	1.000			
193	PLAFON LUMINARIA PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR APROXIMADAMENTE 30X30 BRANCO FRIO 25W.	UNIDADE	200			
194	CAL HIDRAULICA 20 KG CAL HIDRATADO SACO COM 20 KILOS	UNIDADE	100			
195	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 45.	UNIDADE	200			
196	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM	UNIDADE	400			
197	TUBO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	1.000			
198	CANTONEIRA 10X12	UNIDADE	200			
199	LAMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS	UNIDADE	500			
200	ARGAMASSA MASSA FINA 20 KG	UNIDADE	1.000			
201	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 4,0X45	UNIDADE	1.000			
202	BUCHA MULTIUSO C/ANEL 6MM	UNIDADE	400			
203	BUCHA MULTIUSO C/ ANEL 8MM	UNIDADE	1.000			
204	PONTA DE FENDA PHILLIPS PH 2	UNIDADE	30			
205	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 4,0X16	UNIDADE	1.000			
206	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5.0 X 60	UNIDADE	1.000			
207	CANTONEIRA PRATELEIRA 12X14 BRANCA	UNIDADE	200			
208	LIXA PARA MASSA GRÃO 100	UNIDADE	300			
209	CANTONEIRA PRATELEIRA 10X12	UNIDADE	300			
210	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM, NBR	UNIDADE	200			
211	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM, NBR	UNIDADE	200			
212	JOELHO PPR NORMAL COM ROSCA 25MM	UNIDADE	100			
213	LUVA PPR ATÓXICO COM ROSCA 25MM	UNIDADE	100			
214	TUBO PPR NORMAL 25MM BARRA 4METROS	UNIDADE	500			
215	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM, PBA	UNIDADE	30			
216	COLA PARA CANO 175GR (ADESIVO)	UNIDADE	30			
217	TUBO DE ÁGUA EM PVC 25MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	100			
218	LIXA DE PAPEL, GRÃO N° 80.	UNIDADE	300			
219	CURVA SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	100			
220	ADAPTADOR SOLDAVEL C 20MM X 1/2	UNIDADE	100			
221	TEE SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	100			
222	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	200			
223	TEE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	200			
224	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 20MM	UNIDADE	200			



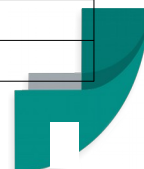
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

225	ADAPTADOR SOLDÁVEL C 25MM X 3/4	UNIDADE	100			
226	CANO DE COBRE 1/4	METRO	600			
227	CANO DE COBRE 1/2	METRO	600			
228	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	150			
229	CAPS SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	20			
230	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	METRO	100			
231	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, NA COR BRANCA	UNIDADE	150			
232	ABRAÇADEIRA ½	UNIDADE	300			
233	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA BRANCA DE 40CM	UNIDADE	1.000			
234	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE ESGOTO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	200			
235	BOIA 3 4 HIDRAULICA	UNIDADE	50			
236	BÓIA DE NÍVEL SUPERIOR SIMPLES PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	30			
237	BORRACHA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100			
238	BORRACHA DE VEDACAO 10 CM P CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	100			
239	BOTAO P TAMPA CAIXA ACOLPADA P VASO SANITARIO	UNIDADE	30			
240	BOTIJÃO DE GÁS R22	UNIDADE	30			
241	BOTIJÃO DE GÁS R410	UNIDADE	30			
242	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 25MM	UNIDADE	10			
243	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNIDADE	40			
244	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM	UNIDADE	10			
245	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM PBA	UNIDADE	20			
246	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	UNIDADE	50			
247	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	100			
248	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR 12 LITROS	UNIDADE	20			
249	CAIXA RALO EM PVC 150X150X50	UNIDADE	30			
250	CAPS DE ESGOTO 100MM	UNIDADE	10			
251	CAPS ESGOTO 50 MM	UNIDADE	10			
252	CAPS ROSCAVEL DE EMBUTIR 1 2	UNIDADE	100			
253	CAPS ROSCAVEL DE EMBUTIR 3 4	UNIDADE	50			
254	CAPS SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	50			
255	CAPS SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	150			
256	COLA PARA CANO 75GR (ADESIVO)	UNIDADE	20			
257	COLA SILICONE VEDA CALHA (ALUMINIO E ZINCO) DE 285 G	UNIDADE	200			
258	COLUNA PARA LAVATÓRIO, EM LOUÇA, COR BRANCA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	20			
259	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

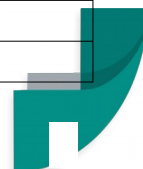
260	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	100			
261	ENGATE FLEXÍVEL 40CM COM 2 CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	100			
262	ENGATE FLEXÍVEL COM MALHA DE AÇO DE 80CM, PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	100			
263	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 60 CM COM MALHA EM AÇO INOX, ROSCA PADRÃO, CFE NBR 44878 PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	100			
264	ENGATE FLEXIVEL DE 1 2 30CM P CONEXAO HIDRAULICA	UNIDADE	100			
265	ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1 2	UNIDADE	50			
266	ESPUDE DE BORRACHA COM 7MM X 1,5MM PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	40			
267	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	100			
268	FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20M	UNIDADE	100			
269	FITA VEDA ROSCA 3 4 X 25M	UNIDADE	50			
270	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 50 M	UNIDADE	50			
271	JOELHO 20 MM X 1 2	UNIDADE	100			
272	JOELHO DE 1/2 POLEGADA EM PVC	UNIDADE	100			
273	JOELHO DE ESGOTO 45 X 40 MM	UNIDADE	100			
274	JOELHO EM PVC ROSQUEAVEL 1 2	UNIDADE	50			
275	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50			
276	JOELHO ESGOTO 150 MM	UNIDADE	50			
277	JOELHO ESGOTO 40MM COM 40	UNIDADE	30			
278	JOELHO ESGOTO 90 X 40MM	UNIDADE	50			
279	JOELHO ESGOTO EM PVC 150MM X 90	UNIDADE	50			
280	JOELHO MISTO 20 MM X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	100			
281	JOELHO MISTO DE 3/4 X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	30			
282	JOELHO MISTO 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	100			
283	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	200			
284	JOELHO SOLDAVEL 32 MM X 25 MM	UNIDADE	30			
285	JOELHO SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE 25MM X 1/2	UNIDADE	50			
286	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA, TAM. MÉDIO, COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	10			
287	LUVA ANEL DE BORRACHA 25 MM, PBA	UNIDADE	50			
288	LUVA DE CORRER EM PVC 3/4	UNIDADE	100			
289	LUVA DE PVC PARA ESGOTO (SIMPLES) 150 MM.	UNIDADE	50			
290	LUVA DE REDUCAO EM PVC 32MM X 50 MM	UNIDADE	20			
291	LUVA DE REDUÇÃO PVC 25MM PARA 20MM	UNIDADE	100			
292	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25 MM	UNIDADE	30			
293	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	150			
294	LUVA PVC MISTA DE 20 X 1/2 MM, NBR	UNIDADE	100			
295	LUVA PVC ROSQUEÁVEL, 2 POLEGADAS	UNIDADE	100			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

296	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM COM ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	30			
297	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM, COM ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	30			
298	LUVA SOLDÁVEL MISTA 20MM X 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	20			
299	LUVA SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE 20MM	UNIDADE	30			
300	LUVA SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE 25MM	UNIDADE	50			
301	MANGUEIRA EMBORRACHADA PARA JARDIM DE 1/2 X 2MM	METRO	600			
302	NIPEL ROSQUEÁVEL 1/2	UNIDADE	50			
303	NIPEL ROSQUEAVEL 3 4	UNIDADE	20			
304	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	30			
305	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	50			
306	REGISTRO BORBOLETA 3 4 SOLDAVEL.	UNIDADE	10			
307	REGISTRO BORBOLETA EM PVC ½	UNIDADE	50			
308	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1 1 2	UNIDADE	50			
309	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1 2	UNIDADE	50			
310	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	50			
311	REGISTRO DE PRESSAO ROSQUEAVEL DE 3 4	UNIDADE	50			
312	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	50			
313	REGISTRO PVC BORBOLETA (ESFERA) SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	10			
314	SIFAO FLEXIVEL P MICTORIO	UNIDADE	300			
315	SIFÃO SANFONADO 1,50M (MAT.HIDRÁULICO)	UNIDADE	300			
316	SIFÃO SANFONADO 40 CM PARA PIA DUPLA	UNIDADE	30			
317	SIFÃO SANFONADO 40 CM PARA PIA SIMPLES	UNIDADE	80			
318	SIFÃO SANFONADO 70CM (MAT. HIDRÁULICO).	UNIDADE	80			
319	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNIDADE	10			
320	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50			
321	TAMPAO EM PVC ½	UNIDADE	10			
322	TEE BRANCO PVC 3 ROSCAS ½	UNIDADE	50			
323	TEE COM ROSCA 20MM	UNIDADE	40			
324	TEE COM ROSCA 25MM	UNIDADE	100			
325	TEE MISTO 20 X 1 2	UNIDADE	100			
326	TEE MISTO 25 MM X 1 2	UNIDADE	100			
327	TEE PVC AZUL 90 DE 25 X 25 X 1/2	UNIDADE	100			
328	TEE PVC DE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100			
329	TEE SOLDAVEL 25 MM X 1 2	UNIDADE	100			
330	TEE SOLDAVEL 40 X 25MM	UNIDADE	336			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

331	TEE SOLDAVEL 40 X 32MM	UNIDADE	40			
332	TEE SOLDAVEL DE 60 MM	UNIDADE	10			
333	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D ÁGUA ¾	UNIDADE	30			
334	TORNEIRA CROMADA, FIXA DE 1/2 PARA PIA	UNIDADE	100			
335	TORNEIRA ESFERA P JARDIM COM ALAVANCA DE ½	UNIDADE	150			
336	TORNEIRA GIRATÓRIA, METÁLICA PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	50			
337	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	UNIDADE	50			
338	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	50			
339	TORNEIRA PARA JARDIM ¾	UNIDADE	20			
340	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 , NA COR PRETA	UNIDADE	50			
341	TORNEIRA PLÁSTICAS PARA LAVATÓRIO 3/4.	UNIDADE	50			
342	TUBO DE AGUA EM PVC 20MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	100			
343	TUBO DE ÁGUA EM PVC 32MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	50			
344	TUBO DE ÁGUA EM PVC 40MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	30			
345	TUBO DE ÁGUA EM PVC 50MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	50			
346	TUBO DE ÁGUA EM PVC 60MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	50			
347	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 200MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	50			
348	TUBO ESGOTO EM PVC, DE 100 MM X 6 METROS, COR BRANCO.	UNIDADE	150			
349	TUBO ESGOTO PVC 40MM, EM BARRA DE 06 M	UNIDADE	50			
350	TUBO ESGOTO PVC 50MM, EM BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	50			
351	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM EM BARRA DE 6 M	UNIDADE	10			
352	TUBO PVC PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40 MM	UNIDADE	30			
353	VALVULA CURTA METALICA DE SAIDA P PIA	UNIDADE	50			
354	VALVULA CURTA PVC PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	50			
355	VÁLVULA LONGA PVC PARA PIA	UNIDADE	50			
356	VASO SANITÁRIO, COR BRANCO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO,	UNIDADE	20			
357	VASO SANITÁRIO, COR BRANCO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20			
358	FITA PVC BRANCA, ROLO 50MMX10M	UNIDADE	100			
359	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4, GALVANIZADA	UNIDADE	100			
360	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR VERMELHO (MATERIAL ELETRICO)	METRO	500			
361	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLAÇÃO 750V, 2,5MM, PRETO.	METRO	500			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

362	FIO PARALELO 1,5MM (MATERIAL ELÉTRICO).	METRO	600			
363	FIO PARALELO 2,5MM (MATERIAL ELÉTRICO).	METRO	500			
364	CONDULETE TIPO T.	UNIDADE	600			
365	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM X4 MM	UNIDADE	1.000			
366	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA UNIVERSAL FINA 150MM	UNIDADE	1.000			
367	ABRACADEIRA PVC 3/4, NA COR CINZA.	UNIDADE	700			
368	BRACO P LUMINARIA TIPO CONCHA E 40 1M X 1	UNIDADE	20			
369	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR AZUL (MATERIAL ELETRICO).	METRO	500			
370	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR PRETA (MATERIAL ELETRICO).	METRO	500			
371	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR VERDE (MATERIAL ELETRICO)	METRO	500			
372	CABO 2 X 4 MM P.P. MONOFASICO	METRO	700			
373	CABO CORDOPLAST PP 2 X 2,5 MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	900			
374	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COR AZUL	METRO	500			
375	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COR PRETO	METRO	500			
376	CABO FLEXÍVEL 4 MM COR AZUL.	METRO	500			
377	CABO FLEXÍVEL 4 MM COR PRETA	METRO	500			
378	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COR VERDE	METRO	500			
379	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	METRO	700			
380	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	METRO	700			
381	CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	METRO	700			
382	CABO PP 2 X 2,5 MM.	METRO	500			
383	CABO PP 3X4 MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	500			
384	CABO QUADRIplex EM ALUMÍNIO 4 X 10MM PARA REDE ELÉTRICA	METRO	500			
385	CAIXA SISTEMA X	UNIDADE	200			
386	CANALETA SISTEMA X 40 X 20	UNIDADE	1.000			
387	CANALETA SISTEMA X, 20 X 10MM, EM BARRA DE 2M	UNIDADE	1.000			
388	CANALETA SISTEMA X, EM BARRA DE 2M	UNIDADE	100			
389	CD SOBREPOR EXTERNO EM PVC, 01 DISJUNTOR	UNIDADE	20			
390	CHAVE DIJUNTORA MONOFÁSICA 40 A COM FIXADOR	UNIDADE	20			
391	CHAVE DISJUNTORA BIFASICA 30 A.	UNIDADE	20			
392	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 20 A.	UNIDADE	20			
393	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 25 A	UNIDADE	20			
394	CHAVE DISJUNTORA TRIFASICA 30 A.	UNIDADE	20			
395	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	100			
396	FITA ISOLANTE COR AZUL, 20MM X 20M.	METRO	700			
397	FIX BUCHA 2,5MM	UNIDADE	700			
398	FIX BUCHA 4,5 MM	UNIDADE	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

399	FLECHA PLASTICA MONOFASICA	UNIDADE	100			
400	FUSÍVEL VIDRO MINI 5A (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	20			
401	FUSÍVEL VIDRO MINI 6A (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	20			
402	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES RETANGULAR MARFIM.	UNIDADE	50			
403	INTERRUPTOR 1 TS (TECLA SIMPLES) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	50			
404	INTERRUPTOR 2 TH (TECLA HOTEL) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	50			
405	INTERRUPTOR 2 TS (TECLA SIMPLES) C TOMADA DE EMBUTIR (MATERIAL ELETRICO)	UNIDADE	50			
406	INTERRUPTOR 3 TS (TECLA SIMPLES) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	50			
407	INTERRUPTOR SISTEMA X 2, TOMADA SIMPLES (MATERIALELÉTRICO)	UNIDADE	50			
408	LÂMPADA COM BULBO DE LED 12W	UNIDADE	4.000			
409	LÂMPADA COM BULBO DE LED 15W	UNIDADE	3.000			
410	LÂMPADA COM BULBO DE LED 30W	UNIDADE	1.000			
411	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45 W, BRANCA FRIA (ECONÔMICA).	UNIDADE	300			
412	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W, ATENDER À NBR IEC 60081.	UNIDADE	10.000			
413	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 40W	UNIDADE	10.000			
414	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T12 40W	UNIDADE	10.000			
415	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W COM VIDA MEDIA NÃO INFERIOR A 16.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.000 LUMENS. DEVEM ATENDER À NBR IEC 188.	UNIDADE	200			
416	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	400			
417	PAFLON EM PVC COM SOQUETE DE PORCELANA E-27.	UNIDADE	100			
418	PINO FÊMEA 2P 10A	UNIDADE	200			
419	PINO JUNCAO FEMEA.	UNIDADE	200			
420	PINO MACHO (FLECHA).	UNIDADE	200			
421	PINO MACHO (FLECHA)20 A.	UNIDADE	200			
422	PINO MACHO 10A 250V	UNIDADE	200			
423	PLUG FÊMEA DE TOMADA 20 AMPÉRES.	UNIDADE	200			
424	REATOR 1 X 20 W PARTIDA ELETRONICA 220 V.	UNIDADE	300			
425	REATOR 1X40 PARTIDA RAPIDA 220W.	UNIDADE	300			
426	REATOR DE 2X20W, PARTIDA RÁPIDA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UNIDADE	300			
427	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	UNIDADE	300			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

428	REATOR ELETRÔNICO DIGITAL 2X54/58W, PARA ACIONAMENTO DE 02 LÂMPADAS DE 54/58W TUBULARES T5/T8, TENSÃO NOMINAL 220V, 50/60HZ, CORRENTE DE ENTRADA 0,53A, CONSUMO 115W, FATOR DE POTÊNCIA > 0,99, THD< 10, FATOR DE FLUXO LUMINOSO IGUAL A 1.0, FATOR DE EFICÁCIA IGUAL A 0,87, DIMENSÕES (C 278X L 30X A 22) MM. O REATOR DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROTEGIDO COM AUTO DESLIGAMENTO; NÃO NECESSITAR DE DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA; TER FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 45KHZ; PARTIDA RÁPIDA PROGRAMADA; MANTER O FLUXO LUMINOSO E A POTÊNCIA CONSTANTES MESMO COM VARIAÇÃO DA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA FIM DE VIDA DA LÂMPADA (EOL); REINICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS A SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO LATERAL, GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500			
429	REATOR ELETRÔNICO HO 110	UNIDADE	300			
430	RELÉ FOTOCONTROLADOR, ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA TIPO LN ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CORRENTE MÁXIMA 10A, TENSÃO 220V, CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DE CARGA 1000W (RESISTIVA) E 1800 VA (INDUTIVA), FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR, RELAÇÃO DELIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO - 5°C A + 50°C; CONSUMO DE 0,8 W/H, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE POR VARISTOR DE 60 J, GRAU DE PROTEÇÃO IP55.	UNIDADE	300			
431	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	441			
432	TOMADA UNIVERSAL NOVO PADRÃO 2P-T10.	UNIDADE	200			
433	RÉGUA 03 TOMADAS 2P+T 10ª.	UNIDADE	100			
434	RÉGUA 05 TOMADAS 2P+T 10ª.	UNIDADE	100			
435	REFLETOR LED SMD 50 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	50			
436	REFLETOR LED SMD 30 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	50			
437	REFLETOR LED SMD 100 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	50			
438	REFLETOR LED SMD 200 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

439	REFLETOR LED RGB 50WATTS, COM CONTROLE REMOTO E CONFIGURAÇÃO DE MEMÓRIA, USO EXTERNO FATOR DE PROTEÇÃO IP65	UNIDADE	100			
440	TORNEIRA ELÉTRICA MÍNIMO 4 TEMPERATURAS 220V PARA BANCADA OU PAREDE	UNIDADE	50			
441	PREGO PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO, PCTE 1 KG.	UNIDADE	150			
442	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 6MM 2,44M X 1,10 M.	UNIDADE	300			
443	CADEADO 25MM	UNIDADE	50			
444	AREIA MEDIA SEM IMPUREZA	METRO	300			
445	CIMENTO CP IV SACO COM 50 QUILOS	UNIDADE	400			
446	TIJOLO MACIÇO	UNIDADE	2.000			
447	ARAME GALVANIZADO Nº 12	METRO	100			
448	PREGO 12X12	UNIDADE	100			
449	CAL VIRGEM SACO 20KG	UNIDADE	50			
450	PREGO 17X27 - KG	UNIDADE	100			
451	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	3.000			
452	CADEADO 40MM	UNIDADE	30			
453	ARAME QUEIMADO Nº16	QUILOGRAMA	200			
454	SILICONE INCOLOR , TUBO MINIMO 280G, ADESIVO SELANTE	UNIDADE	100			
455	BROCA COM PONTA DE WIDEA 8MM PARA CONCRETO	UNIDADE	20			
456	BROCA COM PONTA DE WIDEA 6MM(PARA CONCRETO)	UNIDADE	30			
457	LIXA DE PAPEL, GRÃO 120.	UNIDADE	120			
458	ADITIVO AGLUTINANTE PARA CIMENTO EMBALAGEM 1 LITRO, TIPO ALVENARITE.	UNIDADE	100			
459	AREIÃO.	METRO CUBICO	300			
460	BROCA C PONTA DE WIDEA 5MM (P CONCRETO).	UNIDADE	30			
461	BUCHA PLASTICA 10 MM COM PARAFUSO.	UNIDADE	100			
462	BUCHA PLÁSTICA 6MM COM PARAFUSO.	UNIDADE	300			
463	BUCHA PLÁSTICA 8MM COM PARAFUSO	UNIDADE	300			
464	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO C/ 5 KG.	UNIDADE	100			
465	ELETRODO PARA SOLDA ELETRODO 6013 PARA SOLDA, ELETRODO RUTÍLICO DE USO GERAL EM TODAS AS POSIÇÕES DE SOLDAGEM E JUNTAS, MESMO SEM PREPARAÇÃO. APLICÁVEL EM ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÕES EM GERAL E CHAPAS GALVANIZADAS. USO GERAL, TODOS OS TIPOS DE JUNTAS EM TODAS AS POSIÇÕES, PRODUZINDO CORDÕES DE EXCELENTE ACABAMENTO. APRESENTA MANEJO FÁCIL, ARCO ESTÁVEL, BAIXA PERDAS POR RESPINGO, ESCÓRIA DE FÁCIL REMOÇÃO	QUILOGRAMA	200			
466	ESPAÇADOR DE PISO PORCELANTO PACOTE DE 500CLIPS 4MM.	PACOTE	100			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

467	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500 ML	UNIDADE	70			
468	FECHADURA CILÍNDRICA PARA PORTA EXTERNA.	UNIDADE	20			
469	FECHADURA EXTERNA SIMPLES.	UNIDADE	20			
470	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 3/8, EM BARRA 12M.	UNIDADE	100			
471	FERRO DE CONSTRUCAO CA 50 5 8 , EM BARRA 12M.	UNIDADE	100			
472	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE ASSOALHO EM PLÁSTICO, COR PRETA, MEDINDO 50MM X 30M (USO NA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS).	UNIDADE	50			
473	FUNGICIDA LÍQUIDO, TIPO JIMO CUPIM, EM EMBALAGEM DE 900 ML.	UNIDADE	100			
474	JANELA BASCULANTE DE FERRO 0,60 X 0,40.	UNIDADE	50			
475	LIXA FERRO N 120.	UNIDADE	100			
476	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS, MEDINDO 6 M DE LARGURA.	METRO QUADRADO	1.000			
477	MANTA ASFÁLTICA EM POLIETILENO COM ALUMÍNIO, MEDINDO 01 METRO DE LARGURA	METRO	200			
478	MARCO DE MADEIRA PARA PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,90.	UNIDADE	30			
479	MASSA VEDA CALHA, EMBALAGEM 285 ML.	UNIDADE	100			
480	PARAFUSO 1/2 X 250MM	UNIDADE	1.000			
481	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 3,5 X 25 MM	UNIDADE	1.000			
482	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0 X 35 MM	UNIDADE	1.000			
483	PARAFUSO COM BUCHA 6MM PARA TIJOLO FURADO	UNIDADE	300			
484	PARAFUSO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO.	UNIDADE	300			
485	PORCELANATO ACETINADO CINZA CLARO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X60 CM	METRO QUADRADO	1.000			
486	PORTA SEMI OCA, PRIMEIRA LINHA, MEDINDO 2,10X0,90.	UNIDADE	30			
487	PREGO 18X24 EM PCTE.	UNIDADE	50			
488	REJUNTE PARA PORCELANATO E CERAMICA COR CINZA CLARO PACOTE DE 5KG.	UNIDADE	100			
489	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 4MM 2,44M X 0,50M.	UNIDADE	200			
490	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 6MM 1,53 X 1,10M.	UNIDADE	300			
491	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 6MM 2,10 X 1,10.	UNIDADE	200			
492	TIJOLO 6 FUIROS (MEIO TIJOLO) 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	3.000			
493	DISJUNTOR BIFASICA 15A	UNIDADE	10			
494	WETZEL PVC ABRACADEIRA 3/4 BEGE/CINZA	UNIDADE	100			
495	FIXAÇÃO P/VASO METAL CR.BUCHA 10	UNIDADE	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

496	PLACA FORRO MINERAL MEDINDO 62X62 COR BRANCA	UNIDADE	20		
497	ABRACADEIRA 170 MM (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	100		
498	ADAPTADOR T, ENCAIXE PADRÃO NOVO, COM SAÍDA PARAPADRÃO NOVO E ANTIGO, 15 AMPÉRES	UNIDADE	100		
499	CAIXA EM PVC, TIPO CONDULETE, COM 6 ENTRADAS, 1 POLEGADA, COR CINZA	UNIDADE	50		
500	LÂMPADA FLUORESCENTE 2X16W	UNIDADE	10.000		
501	PARAFUSO 10MM	UNIDADE	1.000		
502	TELA ALAMBRADO SOLDADA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO NA COR VERDE, EM FIO 2,76MM OU SUPERIOR, MALHA DE 5X15X180CM.	METRO	500		
503	ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA DE AÇO GALVANIZADO ANTI CORROSIVO PARA SUSTENTAÇÃO DE FORRO MINERAL.	METRO QUADRADO	300		
504	PLACA FORRO MINERAL MEDINDO 62X62 COR BRANCA	METRO QUADRADO	300		
505	TELA CONFECCIONADA EM NYLON, PARA PROTEÇÃO EM SACADAS, JANELAS E ESCADÁRIAS.	METRO QUADRADO	100		

**1) Obrigatoriamente, apresentar a proposta impressa e assinada, deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:**

**1.1** A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/valor/77/padrao/1/load/1>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

**1.1 A proposta de preço poderá ser cadastrada no link:** <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

**2) As propostas deverão especificar, obrigatoriamente, a marca do produto cotado, sempre que houver, sob pena de desclassificação do item em que a mesma não estiver indicada.**

**3) Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.**

**4) Dados da empresa para celebração de contrato:**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_ ;  
f) E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
g) CEP: \_\_\_\_\_ ;  
h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;

**5) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):**

- a) Banco: \_\_\_\_\_  
b) Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**6) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração):**

- a) Nome: \_\_\_\_\_  
b) CPF nº: \_\_\_\_\_  
c) RG nº: \_\_\_\_\_  
d) Endereço: \_\_\_\_\_  
e) Fone para contato:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
f) E-mail: \_\_\_\_\_  
g) CEP: \_\_\_\_\_  
h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO  
PREDIAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO DA FUMSSAR.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

Diante da estrutura física da FUMSSAR composta por: 20 Unidades de Básicas de Saúde, 02 CAPS, Assistência Farmacêutica, Hemocentro, Laboratório, CER, CEREST, NEP e Centro Administrativo, é imprescindível manter condições ideais de conservação predial mantendo a higiene e assepsia nos locais de atendimento ao público. Neste âmbito, se faz necessária à compra de materiais para a execução dos serviços de manutenção predial. Assim sendo, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a compra de materiais.

**2. OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Fumssar, para futuras aquisições de material de manutenção predial, elétrico e hidráulico para a Fumssar. (usar requisição nº129/2019 e planilha nº05/2020 como base dos itens a serem licitados)

**2.1 Período e Forma de execução**

A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**3. DO FORNECIMENTO:**

**3.1** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da licitação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

**3.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3** Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Seção de Material e Patrimônio/Estoque sito na Av. Borges de Medeiros, 369, até no máximo 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

**3.4** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**3.5** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

**3.6** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

**3.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**3.8** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos.

**3.9** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

#### **4. PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

**4.2** A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

**4.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**4.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**4.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **5. CONTRATO:**

**5.1** A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.



## 6. PENALIDADES

**6.1** Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avançadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 226, de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO III

(modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2020**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



FUMSSAR  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)





**ANEXO IV**

(modelo de carta de credenciamento)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2020**.  
Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



**ANEXO V**

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

**DECLARAÇÃO**

Referente **Pregão Presencial nº 07/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim.  
( ) Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



**ANEXO VI**

(modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas)

**DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)





**ANEXO VII**

(modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como:

- microempresa  
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador(a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



-----

Assinatura do contador

Nome completo:



**ANEXO VIII**

**DECRETO Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 55, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 6.074, de 25-6-2010,

**DECRETA:**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da administração municipal, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços – SRP, conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. Pode ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º Excepcionalmente pode ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3º A secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4º Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não pode ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deve ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços devem, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital pode admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666.

§1º O preço registrado pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - houver razões de interesse público.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º O fornecedor pode solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Podem ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

ORLANDO DESCONSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Luciene Pires Schröder,  
Secretária de Administração  
Substituta.



**ANEXO IX**  
(minuta de Ata de Registro de Preços)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020.**

Pregão Presencial nº 07/2020: Aquisição de aquisições de material elétrico, hidráulico e construção para uso na Fumssar.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2802/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde. registrada	Un	Valor unitário (R\$)	Contratada

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, hidráulico e construção para uso na Fumssar acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 07/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2802/2019, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

**4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

**5.2.** As aquisições dos Materiais descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de solicitação de compra, pela Seção de Material e Patrimônio.

**5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues nas dependências do setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 369, no Centro, em Santa Rosa/RS, até no máximo 10 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

**5.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**5.6.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**5.7.** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**5.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**5.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

**5.10.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.
- 6.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Administrativo - 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30.17 (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 20  
UBSs - 16.2.10.301.306.2146. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4500) Cód. Red: 58  
Centro Especialidades e NEP - 16.2.10.301.306.2146 (Rec. Municipal 040) Cód. Red. 56  
Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143. 3.3390.30.17 (Rec. Estadual 4297) Cód. Red. 129  
Laboratório - 16.4.10.302.308.2152. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 154  
Vigilância em Saúde - 16.5.10.304.305.2145. 3.3390.30.17 (Rec. Municipal 040) Cód. Red: 172  
CAPS - 16.10.10.302.308.2235. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 243  
CEREST - 16.15.10.302.308.2346. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501) Cód. Red: 307  
Transporte - 16.16.10.122.309.2149. 3.3390.30.17 (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 327  
CER - 16.17.10.302.308.2376. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501) Cód. Red: 348

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
- 8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
- 8.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:
  - a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
  - a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

**8.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**8.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

**9.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
  - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**9.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**10.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

**10.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

**11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

**11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

**13.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, ..... de ..... de 2020

**Décio Stefan**  
Presidente.

**XXXXXXXXXX,**  
Contratada.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

